



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.592, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

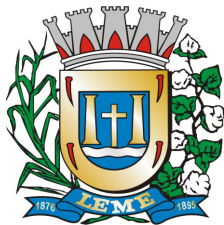
“Revoga o Decreto nº 7.582, de 25 de Janeiro de 2021, que determina no Município de Leme novas medidas de contenção do Plano São Paulo, em virtude da quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020 e dá providências correlatas”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decretação de medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

Considerando que de acordo com o 20º balanço do mesmo Plano São Paulo, cujo panorama atualizado até 29 de Janeiro de 2021, aponta que o Município de Leme encontra-se na 02ª fase de



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

retomada de atividades (laranja), suspendendo as medidas da primeira (vermelha);

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando, ainda, a necessidade de conter a disseminação do Covid-19;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto nº 7.582, de 25 de Janeiro de 2021, que determina no Município de Leme novas medidas de contenção do Plano São Paulo, em virtude da quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020 e dá providências correlatas.

Artigo 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigentes as restrições da fase laranja contidas no Decreto Municipal nº 7.577, de 18 de Janeiro de 2021.

Em Leme, 04 de Fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme